

ANEXO 7 – PORTARIA SF Nº 78/2004

Manual de Instruções

1. Formulário de Inscrição – Pessoa Física

Bloco A – Contribuinte

- **Campo 01** - Preencher com o número do CPF do contribuinte (sem ponto ou hífen).
- **Campo 02** - Preencher com a data de início da atividade declarada no Campo 16. Inscrições retroativas resultarão no recolhimento dos tributos vigentes na época.
- **Campo 03** - Preencher com o nome do contribuinte. No preenchimento, deixar uma única posição em branco para separar dois nomes e nunca utilizar hífen para mudar de linha.

Bloco B – Endereço

- **Campo 04** - Preencher com as abreviaturas indicadas a seguir:

Tipo de Logradouro	Sigla	Tipo de Logradouro	Sigla
Rua	R	Ponte	PTE
Rua Particular	RP	Viaduto	VD
Avenida	AV	Acesso	AC
Alameda	AL	Caminho	CM
Praça	PC	Beco	BC
Travessa	TV	Via Elevada	VEL
Parque	PQ	Vielas	VE
Largo	LG	Vielas Particulares	VEP
Pátio	PA	Vielas Sanitárias	VES
Ladeira	LD	Servidão	SV
Jardim	JD	Vereda	VER
Estrada	ES	Passagem	OS

- **Campo 05** - Preencher com o nome do logradouro (é o nome da rua, avenida ou correspondente).
- **Campo 06** - Preencher com o número do imóvel. Observe as instruções para os casos especiais descritos abaixo:
 - a) Quando a numeração for seguida de letra (ex: 149 **A**), informar a letra no Campo 07 (complemento);
 - b) Se não houver número - (**S/N**), preencher com 99999 (5 noves);
 - c) Preencher com 00000 (5 zeros), se não constar número e o complemento corresponder à indicação de **Km** de rodovia ou estrada. Neste caso, é obrigatório o preenchimento do Campo 07 (complemento).
- **Campo 07** - Preencher com o complemento (sala, apto, conjunto, Km, etc).
- **Campo 08** - Preencher com o número do CEP (com 8 dígitos).

- **Campo 09** - Preencher com o nome do bairro. Nos casos de endereço em outro Município, preencher com o nome do Município onde está localizado o estabelecimento. Observar as instruções de preenchimento do Campo 12.
- **Campo 10** - Preencher com o número do telefone do contribuinte.
- **Campo 11** - Município de São Paulo. Deverão marcar este campo:
 - a) As pessoas físicas estabelecidas no Município de São Paulo;
 - b) As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Município de São Paulo, que prestam serviços fora dele, sem estabelecimento no local da prestação.
- **Campo 12** - Outros Municípios. Somente poderão marcar este campo:
 - a) As pessoas físicas residentes ou domiciliadas fora do Município de São Paulo, que fazem qualquer espécie de anúncio ou exploram ou utilizam a divulgação de anúncios de terceiros;
 - b) As pessoas físicas residentes ou domiciliadas fora do Município de São Paulo, que promovem ou patrocinam espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, “stand” ou assemelhados, explorados durante a realização do evento.

Tipo de endereço - Preenchimento exclusivo para aqueles que assinalaram o Campo 11. Assinale apenas um dos campos, conforme a característica do endereço declarado.

- **Campo 13** - Endereço comercial: aplica-se quando o imóvel destina-se ao uso comercial (ex.: escritório, consultório, pensão, etc).
- **Campo 14** - Endereço residencial não aberto ao público: aplica-se quando as pessoas físicas exercem as suas atividades em suas residências, desde que não abertas ao público em geral, bem como, aquelas que prestam serviços no estabelecimento ou residência dos respectivos tomadores (ex.: revendedores domiciliares, afiadores de utensílios domésticos, enfermeiros, engenheiros, etc.).
- **Campo 15** - Residencial aberto ao público: aplica-se quando as pessoas físicas utilizam parte de suas residências para o exercício de suas atividades profissionais como autônomas (ex.: cabeleireiras, costureiras, alfaiates, mecânicos de automóveis, etc.)

Bloco C – Profissão / Ocupação

- **Campo 16** - Descreva neste espaço a atividade que irá exercer como autônomo(a). A descrição da atividade é muito importante, pois dela decorrerá a codificação correta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE. Como exemplo: na atividade de professor, o contribuinte deverá especificar se é professor de 1º e 2º grau, universitário, de pós-graduação, de ginástica, de dança, de música, etc., como também, para aquelas atividades que se enquadram em diferentes grupos. Como exemplo, se o contribuinte for exercer a atividade de pintor: se é pintor de fachada, de automóveis ou de quadros (artista plástico), etc. Os contribuintes que forem exercer a atividade de comércio varejista de jornais e revistas realizada em vias públicas (banca de jornal) deverão informar no Bloco Observações/Declarações a localização da banca.
- **Campos 17, 18 e 19** - Assinale um dos campos referente à formação que a atividade descrita exige para o seu exercício. Deverão assinalar o Campo 17 os contribuintes que exer-

cem as atividades que não exigem qualquer formação específica (ex.: motoristas, pintores de fachada, pedreiros, encanadores, balconistas, etc.). Deverão assinalar o Campo 18 os contribuintes que exercem as atividades que necessitam formação em nível médio (ex.: técnicos em edificações, análises clínicas, etc.), e o Campo 19 aqueles que necessitam formação em nível superior (ex.: médicos, engenheiros, advogados, etc.).

- **Campos 20 e 21** - Preenchimento obrigatório para as profissões regulamentadas por lei federal.

Bloco D – Anúncio (Preenchimento Obrigatório)

- Ficam os contribuintes obrigados a informarem ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM se possuem anúncio(s) ou não. Em caso afirmativo, deverão preencher o Formulário de Anúncios e anexá-lo a este. Não incide a Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, quanto às placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, até 0,09m² (nove decímetros quadrados), quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, o nome e a profissão.

Bloco E – Responsabilidade

- **Campo 24** - Preencher com o nome do contribuinte ou seu procurador.
- **Campo 25** - Preencher com a data de assinatura deste formulário. Esta data não pode ser anterior ao início de atividade nem posterior à data de entrega do formulário na repartição competente.
- **Campos 26, 27, 28 e 29** - CPF e RG do contribuinte ou seu procurador.

Bloco – Observações/Declarações

- Utilize este espaço para incluir informações adicionais que julgar necessárias, ou quando exigidas declarações pela autoridade fiscal.

2. Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica

Bloco A – Contribuinte

- **Campo 01** - Preencher com o número do CNPJ (sem ponto, barra ou hífen).
- **Campo 02** - Preencher com a data de início da atividade. Considera-se como data de início de atividade a data de registro do ato de constituição ou alteração (contrato, ata, estatuto, etc.). Somente será admitido contrato de alteração para os contribuintes que estiverem transferindo suas atividades para o Município de São Paulo.
- **Campo 03** - Preencher com a razão social. No preenchimento, deixar uma única posição em branco para separar dois nomes e nunca utilizar hífen para mudar de linha, caso o espaço seja insuficiente, abreviar os nomes intermediários.

Bloco B – Endereço

- **Campo 04** - Preencher com as abreviaturas indicadas a seguir:

Tipo de Logradouro	Sigla	Tipo de Logradouro	Sigla
Rua	R	Ponte	PTE
Rua Particular	RP	Viaduto	VD
Avenida	AV	Acesso	AC
Alameda	AL	Caminho	CM
Praça	PC	Beco	BC
Travessa	TV	Via Elevada	VEL
Parque	PQ	Vielas	VE
Largo	LG	Vielas Particulares	VEP
Pátio	PA	Vielas Sanitárias	VES
Ladeira	LD	Servidão	SV
Jardim	JD	Vereda	VER
Estrada	ES	Passagem	OS

- **Campo 05** - Preencher com o nome do logradouro (é o nome da rua, avenida ou correspondente).
- **Campo 06** - Preencher com o número do imóvel. Observe as instruções para os casos especiais descritos abaixo:
 - a) Quando a numeração for seguida de letra (ex: 149 **A**), informar a letra no Campo 07 (complemento);
 - b) Se não houver número - (**S/N**), preencher com 99999 (5 noves);
 - c) Preencher com 00000 (5 zeros), se não constar número e o complemento corresponder à indicação de **Km** de rodovia ou estrada. Neste caso, é obrigatório o preenchimento do Campo 07 (complemento).
- **Campo 07** - Preencher com o complemento (sala, apto, conjunto, Km, etc).
- **Campo 08** - Preencher com o número do CEP (com 8 dígitos).
- **Campo 09** - Preencher com o nome do bairro. Nos casos de endereço em outro Município, preencher com o nome do Município onde está localizado o estabelecimento. Observar as instruções de preenchimento do Campo 13.
- **Campos 10 e 11** - Preencher com o número do telefone do contribuinte e do seu contador.
- **Campo 12** - Município de São Paulo. Deverão marcar este campo: as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São Paulo.
- **Campo 13** - Outros Municípios. Somente poderão marcar este campo:
 - a) As pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município de São Paulo, que fazem qualquer espécie de anúncio ou exploram ou utilizam a divulgação de anúncios de terceiros;
 - b) As pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município de São Paulo, que promovem ou patrocinam espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, “stand” ou assemelhados, explorados durante a realização do evento;
 - c) As pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município de São Paulo que prestam serviços de exploração de rodovia (dentro do território do Município de São Paulo) mediante

cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

Bloco C – Objeto Social

- Ficam os contribuintes obrigados a informarem ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM se prestam serviço(s) ou não.

Bloco D – Preenchimento Exclusivo e Obrigatório para Sociedade de Profissionais - SUP

- **Campo 16** - Preencher com o número de sócios da sociedade.
- **Campo 17** - Preencher com o número de empregados ou autônomos da mesma habilitação profissional que os sócios, que trabalham ou prestam serviços em nome da sociedade.

Bloco E – Anúncio (preenchimento obrigatório)

- Ficam os contribuintes obrigados a informarem ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM se possuem anúncio(s) ou não. Em caso afirmativo, preencher o formulário de anúncios e anexá-lo a este.

Bloco F – Responsabilidade

- **Campo 20** - Preencher com o nome do signatário (significa assinante) do formulário.
- **Campo 21** - Preencher com a data de assinatura do formulário. Esta data não pode ser anterior ao início de atividade nem posterior à data de entrega do formulário na repartição competente.
- **Campos 22, 23, 24 e 25** - CPF e RG do signatário do formulário.

Bloco H – Nome e Endereço Residencial do Titular, Sócios ou Diretores (I = Inclusão E = Exclusão)

- Preencher com os dados pessoais do titular, dos sócios, dos diretores ou dos representantes, conforme a espécie da pessoa jurídica. Caso o espaço seja insuficiente para o número de sócios, diretores ou representantes da pessoa jurídica, preencher tantos formulários quantos forem necessários. Somente preencher o campo CNPJ, o campo Data e o verso do(s) formulário(s) subsequente(s). No caso de sociedade de profissionais - SUP, deverá constar o número de registro no órgão fiscalizador da atividade de cada sócio.

Bloco – Observações/Declarações

- Utilize este espaço para incluir informações adicionais que julgar necessárias, ou quando exigidas declarações pela autoridade fiscal.

3. Formulário de Alteração – Pessoa Física

Bloco A – Contribuinte

- **Campo 01** - Preencher com o número do CCM do contribuinte. Este número encontra-se na Ficha de Dados Cadastrais – FDC; são 08 dígitos.
- **Campo 02** - Preencher com a data de ocorrência do fato. Retroação máxima: 30 dias da data de entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores somente através de requerimento autuado em processo.
- **Campo 03** - Somente preencher este campo, quando houver alteração do sobrenome, pelo casamento, pelo divórcio e pelos demais casos previstos no Código Civil.

Bloco B – Endereço (somente preencher este bloco quando houver alteração de endereço)

- **Campo 04** - Preencher com as abreviaturas indicadas a seguir:

Tipo de Logradouro	Sigla	Tipo de Logradouro	Sigla
Rua	R	Ponte	PTE
Rua Particular	RP	Viaduto	VD
Avenida	AV	Acesso	AC
Alameda	AL	Caminho	CM
Praça	PC	Beco	BC
Travessa	TV	Via Elevada	VEL
Parque	PQ	Viela	VE
Largo	LG	Viela Particular	VEP
Pátio	PA	Viela Sanitária	VES
Ladeira	LD	Servidão	SV
Jardim	JD	Vereda	VER
Estrada	ES	Passagem	OS

- **Campo 05** - Preencher com o nome do logradouro (é o nome da rua, avenida ou correspondente).
- **Campo 06** - Preencher com o número do imóvel. Observe as instruções para os casos especiais descritos abaixo:
 - a) Quando a numeração for seguida de letra (ex: 149 **A**), informar a letra no Campo 07 (complemento);
 - b) Se não houver número - (**S/N**), preencher com 99999 (5 noves);
 - c) Preencher com 00000 (5 zeros), se não constar número e o complemento corresponder à indicação de **Km** de rodovia ou estrada. Neste caso, é obrigatório o preenchimento do Campo 07 (complemento).
- **Campo 07** - Preencher com o complemento (sala, apto, conjunto, Km, etc).
- **Campo 08** - Preencher com o número do CEP (com 8 dígitos).

- **Campo 09** - Preencher com o nome do bairro. Nos casos de endereço em outro Município, preencher com o nome do Município onde está localizado o estabelecimento. Observar as instruções de preenchimento do Campo 12.
- **Campo 10** - Preencher com o número do telefone do contribuinte.
- **Campo 11** - Município de São Paulo. Deverão marcar este campo:
 - a) As pessoas físicas estabelecidas no Município de São Paulo;
 - b) As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Município de São Paulo, que prestam serviços fora dele, sem estabelecimento no local da prestação.
- **Campo 12** - Outros Municípios. Somente poderão marcar este campo:
 - a) As pessoas físicas residentes ou domiciliadas fora do Município de São Paulo, que fazem qualquer espécie de anúncio ou exploram ou utilizam a divulgação de anúncios de terceiros;
 - b) As pessoas físicas residentes ou domiciliadas fora do Município de São Paulo, que promovem ou patrocinam espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, "stand" ou semelhantes, explorados durante a realização do evento.
Tipo de endereço - Preenchimento exclusivo para aqueles que assinalaram o Campo 11. Assinale apenas um dos campos, conforme a característica do endereço declarado.
- **Campo 13** - Endereço comercial: aplica-se quando o imóvel destina-se ao uso comercial (ex.: escritório, consultório, pensão, etc).
- **Campo 14** - Endereço residencial não aberto ao público: aplica-se quando as pessoas físicas exercem as suas atividades em suas residências, desde que não abertas ao público em geral, bem como, aquelas que prestam serviços no estabelecimento ou residência dos respectivos tomadores (ex.: revendedores domiciliares, afiadores de utensílios domésticos, enfermeiros, engenheiros, etc.).
- **Campo 15** - Residencial aberto ao público: aplica-se quando as pessoas físicas utilizam parte de suas residências para o exercício de suas atividades profissionais como autônomas (ex.: cabeleireiras, costureiras, alfaiates, mecânicos de automóveis, etc.)

Bloco C – Profissão / Ocupação (I = Inclusão; E = Exclusão)

- Somente preencher este bloco, quando houver inclusão, exclusão ou alteração da atividade.
- **Campo 16** - A descrição da atividade é muito importante, pois dela decorrerá a codificação correta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE.
 - a) **Inclusão de uma atividade** aplica-se quando o contribuinte já possui uma atividade e deseja acrescentar mais uma. Ex.: o contribuinte já exerce a atividade de professor de inglês e deseja acrescentar a atividade de tradutor, para isso, basta inserir a letra "I" no campo correspondente, descrever a atividade, ora incluída, assinalar um dos campos quanto a exigência da formação necessária para o seu exercício e, se for o caso, a sigla do órgão fiscalizador e seu respectivo número. Os contribuintes que mantiverem sua atividade atual e iniciarem as atividades de transporte (táxi, escolar, courier, etc), hospedagem (pensão, pousada, etc), ambulante, revendedor domiciliar e banca de jornal, de-

verão promover nova inscrição, pois nesses casos não cabe a inclusão dessas atividades no CCM já existente;

- b) Exclusão de uma atividade** aplica-se quando o contribuinte possui mais de uma atividade e deseja excluir uma delas. Ex.: o contribuinte possui em seu cadastro as atividades de advogado e contador e deseja excluir a de contador, para isso, basta inserir a letra "E" no campo correspondente e descrever a atividade a ser excluída (não há necessidade de preenchimento dos campos 17 ao 21). A data de término da atividade, ora excluída, somente poderá retroagir 30 dias da data de entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores somente através de requerimento autuado em processo;
- c) Alteração de atividade** aplica-se quando o contribuinte muda de atividade. Ex.: o contribuinte exercia a atividade de massagista e passou a exercer a atividade de fisioterapeuta, desta forma, deverá mencionar primeiramente a atividade excluída, bastando inserir a letra "E" no campo correspondente e, na linha inferior, a atividade a ser incluída, inserindo a letra "I" no campo correspondente. Assinalar um dos campos quanto à exigência da formação necessária para o seu exercício e, se for o caso, a sigla do órgão fiscalizador e seu respectivo número. A data da alteração somente poderá retroagir 30 dias da data de entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores somente através de requerimento autuado em processo.

Bloco D – Anúncio

(preenchimento exclusivo para inclusão, alteração ou exclusão de anúncios)

- Somente preencher este bloco, quando houver inclusão, alteração ou exclusão de anúncio(s). Para isso, o contribuinte deverá preencher e anexar o formulário de anúncios a este. No caso de exclusão de anúncio(s), no Campo 02 (data da alteração) deverá constar a data da retirada ou término da veiculação do anúncio. Esta data somente poderá retroagir 30 dias da data de entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores somente através de requerimento autuado em processo.

Bloco E – Responsabilidade

- **Campo 25** - Preencher com o nome do contribuinte ou seu procurador.
- **Campo 26** - Preencher com a data de assinatura do formulário. Esta data não pode ser anterior a data de alteração, nem posterior à data de entrega do formulário na repartição competente.
- **Campos 27, 28, 29 e 30** - CPF e RG do contribuinte ou seu procurador.

Bloco Observações/Declarações

- Utilize este espaço para incluir informações adicionais que julgar necessárias, ou quando exigidas declarações pela autoridade fiscal.

4. Formulário de Alteração – Pessoa Jurídica

Bloco A – Contribuinte

- **Campo 01** - Preencher com o número do CCM do contribuinte. Este número encontra-se na Ficha de Dados Cadastrais – FDC; são 08 dígitos.
- **Campo 02** - Preencher com a data da alteração. Considera-se como a data de registro do ato no órgão competente (contrato, ata, estatuto, etc).
- **Campo 03** - Somente preencher este campo, quando houver alteração da razão social.

Bloco B – Endereço (somente preencher este bloco quando houver alteração de endereço)

- **Campo 04** - Preencher com as abreviaturas indicadas a seguir:

Tipo de Logradouro	Sigla	Tipo de Logradouro	Sigla
Rua	R	Ponte	PTE
Rua Particular	RP	Viaduto	VD
Avenida	AV	Acesso	AC
Alameda	AL	Caminho	CM
Praça	PC	Beco	BC
Travessa	TV	Via Elevada	VEL
Parque	PQ	Viela	VE
Largo	LG	Viela Particular	VEP
Pátio	PA	Viela Sanitária	VES
Ladeira	LD	Servidão	SV
Jardim	JD	Vereda	VER
Estrada	ES	Passagem	OS

- **Campo 05** - Preencher com o nome do logradouro (é o nome da rua, avenida ou correspondente).
- **Campo 06** - Preencher com o número do imóvel. Observe as instruções para os casos especiais descritos abaixo:
 - a) Quando a numeração for seguida de letra (ex: 149 **A**), informar a letra no Campo 07 (complemento);
 - b) Se não houver número - (**S/N**), preencher com 99999 (5 noves);
 - c) Preencher com 00000 (5 zeros), se não constar número e o complemento corresponder à indicação de **Km** de rodovia ou estrada. Neste caso, é obrigatório o preenchimento do Campo 07 (complemento).
- **Campo 07** - Preencher com o complemento (sala, apto, conjunto, Km, etc).
- **Campo 08** - Preencher com o número do CEP (com 8 dígitos).
- **Campo 09** - Preencher com o nome do bairro. Nos casos de endereço em outro Município, preencher com o nome do Município onde está localizado o estabelecimento. Observar as instruções de preenchimento do Campo 13.
- **Campos 10 e 11** - Preencher com o número do telefone do contribuinte e do seu contador.
- **Campo 12** - Município de São Paulo. Deverão marcar este campo: as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São Paulo.

- **Campo 13** - Outros Municípios. Somente poderão marcar este campo:
 - a) As pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município de São Paulo, que fazem qualquer espécie de anúncio ou exploram ou utilizam a divulgação de anúncios de terceiros;
 - b) As pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município de São Paulo, que promovem ou patrocinam espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, “stand” ou assemelhados, explorados durante a realização do evento;
 - c) As pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município de São Paulo que prestam serviços de exploração de rodovia (dentro do território do Município de São Paulo) mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

Bloco C – Objeto Social

(somente preencher este bloco quando houver alteração do objeto social)

- O contribuinte poderá assinalar um, dois, ou os três campos, conforme as alterações promovidas no objeto social. Quando a alteração do objeto social resultar na exclusão de todos os códigos de serviço, o contribuinte deverá promover esta alteração por requerimento autuado em processo.

Bloco D – Preenchimento exclusivo para Sociedade de Profissionais – SUP, quando houver alteração:

- **Campo 17** - Do número de sócios da sociedade.
- **Campo 18** - Do número de empregados ou autônomos, com a mesma habilitação profissional que os sócios, que trabalham ou prestam serviços em nome da sociedade.

Bloco E – Anúncio

(preenchimento exclusivo para inclusão, alteração ou exclusão de anúncios)

- Somente preencher este bloco, quando houver inclusão, alteração ou exclusão de anúncio(s). Para isso, o contribuinte deverá preencher e anexar o formulário de anúncios a este. No caso de exclusão de anúncio, no campo 02 (data da alteração) deverá constar a data da retirada ou término da veiculação do anúncio. Esta data somente poderá retroagir 30 dias da data de entrega do formulário na repartição competente. Prazos superiores somente através de requerimento autuado em processo.

Bloco F – Responsabilidade

- **Campo 22** - Preencher com o nome do signatário (significa assinante) do formulário.
- **Campo 23** - Preencher com a data de assinatura do formulário. Esta data não pode ser anterior a data da alteração, nem posterior à data de entrega do formulário na repartição competente.

- **Campos 24, 25, 26 e 27** - CPF e RG do signatário do formulário.

Bloco H – Nome e Endereço Residencial do Titular, Sócios ou Diretores
(I = Inclusão E = Exclusão)

- Somente preencher este bloco quando houver alteração do titular, dos sócios, dos diretores ou dos representantes, conforme a espécie da pessoa jurídica. Caso o espaço seja insuficiente para o número de sócios, diretores ou representantes da pessoa jurídica, preencher tantos formulários quantos forem necessários. Somente preencher o campo CCM, o campo Data e o verso do(s) formulário(s) subsequente(s). No caso de sociedade de profissionais - SUP, deverá constar o número de registro no órgão fiscalizador da atividade de cada sócio.

Bloco Observações/Declarações

- Utilize este espaço para incluir informações adicionais que julgar necessárias, ou quando exigidas declarações pela autoridade fiscal.

5. Formulário de Anúncios – Pessoa Física e Pessoa Jurídica

Nota: O Formulário de Anúncios sempre deverá estar anexo a um Formulário de Inscrição ou a um Formulário de Alteração.

Bloco A – Finalidade do Formulário (assinalar a opção com "X")

- **Campo 01** - O contribuinte deverá assinalar este campo, quando estiver promovendo a inclusão de um ou mais anúncios.
- **Campo 02** - O contribuinte deverá assinalar este campo, quando estiver promovendo a exclusão de um ou mais anúncios e, concomitantemente, a inclusão de um ou mais anúncios.
- **Campo 03** - O contribuinte deverá assinalar este campo, quando estiver promovendo a exclusão de um ou mais anúncios.

Bloco B – Contribuinte

- **Campo 04** - Preenchimento exclusivo para os contribuintes que ainda não possuem inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM.
- **Campo 05** - Preencher com o número do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM do contribuinte. Este número encontra-se na Ficha de Dados Cadastrais – FDC; são 08 dígitos.
- **Campo 06** - Preencher com a data de instalação ou retirada do(s) anúncio(s). No caso de remoção do(s) anúncio(s), a retroação máxima admitida é de 30 dias da data de entrega do formulário na repartição competente; no caso de prazo superior a 30 dias, somente através de requerimento autuado em processo.

- **Campo 07** - Preencher com o nome ou a razão social, conforme o tipo de Pessoa (Física ou Jurídica). No preenchimento, deixar uma única posição em branco para separar dois nomes, e nunca utilizar hífen para mudar de linha; caso o espaço seja insuficiente, abreviar os nomes intermediários.

Bloco C – Identificação do Anúncio (I = Inclusão; E = Exclusão)

- O contribuinte deverá indicar o tipo de anúncio que está incluindo ou excluindo, conforme a descrição, e a respectiva quantidade.

Bloco D – Responsabilidade

- **Campo 08** - Preencher com o nome do signatário (significa assinante) do formulário.
- **Campo 09** - Preencher com a data de assinatura do formulário. Esta data não pode ser anterior ao início do anúncio nem posterior à data de entrega do formulário na repartição competente.
- **Campos 10, 11, 12 e 13** - CPF e RG do signatário do formulário.

6. Formulário de Cancelamento – Pessoa Física e Pessoa Jurídica

Bloco A – Contribuinte

- **Campo 01** - Preencher com o número do CCM do contribuinte. Este número encontra-se na Ficha de Dados Cadastrais – FDC; são 08 dígitos.
- **Campo 02** - Preencher com a data de cancelamento; retroação máxima de 30 dias da data de recepção do formulário na repartição competente.
- **Campo 03** - Preencher com o nome ou razão social conforme consta na Ficha de Dados Cadastrais - FDC.

Bloco B – Documentos para Cancelamento da Inscrição

- Aqueles que possuem livros e documentos fiscais, independentemente de sua utilização, devem informá-los preenchendo este bloco.

Quadro - Livros Fiscais

- **Campo Modelo** - Este campo refere-se ao modelo do livro adotado conforme legislação em vigor:
 - Modelo 51 – Livro registro de NFS (Nota Fiscal de Serviços);
 - Modelo 53 – Livro registro de NFFS (Nota Fiscal-Fatura de Serviços);
 - Modelo 54 – Livro registro de movimento diário de ingressos em diversões públicas (Ingressos Chancelados - IC);
 - Modelo 56 – Livro registro de serviços tomados de terceiros;
 - Modelo 57 – Livro registro de recebimentos de impressos fiscais e termos de ocorrências;

- Modelo 58 – Livro registro de impressão de documentos fiscais (somente gráficas).
- **Campo Número** - Refere-se ao número de ordem de cada livro (ex.: livro número 01, livro número 02, etc.). Deve ser preenchido com o número do último livro autenticado.
- **Campo Registro Número** - Corresponde ao número de autenticação do livro. Cada livro autenticado recebe um número diferente.

Quadro - Documentos Fiscais

- **Campo Modelo** - Este campo refere-se ao modelo do documento fiscal autorizado.
- **Campo Série** - Refere-se aos tipos de NFS:
 - Série “A” – serviços tributados;
 - Série “C” – serviços não tributados ou isentos;
 - Série “D” – remessa ou devolução;
 - Série “E” – estacionamentos.
- **Campo De Número** - Refere-se ao número do primeiro documento fiscal do lote autorizado.
- **Campo A Número** - Refere-se ao número do último documento fiscal do lote autorizado.
- **Campo Autorização** - Refere-se à autorização concedida às gráficas para impressão dos documentos fiscais relacionados acima.

Quadro - Último documento Fiscal Emitido

- **Campo Modelo** - Este campo refere-se ao modelo do último documento fiscal emitido.
- **Campo Série** - A série a que se refere o último documento fiscal emitido.
- **Campo Número** - O número do último documento fiscal emitido.
- **Campo Data** - A data de emissão do último documento fiscal emitido.
- **Campo Valor** - O valor do último documento fiscal emitido.

Bloco C – Motivos do Cancelamento

- **Campo 04** - Descrição do motivo do cancelamento:
 1. Contribuinte Pessoa Física - deixou de exercer a atividade por: aposentadoria, vínculo empregatício, óbito, mudança para outro Município, outros;
 2. Contribuinte Pessoa Jurídica - encerramento da atividade por: extinção, fusão, cisão, incorporação, falência, mudança para outro Município.

Bloco D – Responsável pelos Documentos Fiscais após o Cancelamento

1. No caso de Pessoa Física, deve ser preenchido com os dados do próprio contribuinte;
2. No caso de Pessoa Jurídica, deve ser preenchido com os dados de um dos sócios, diretores, ou representantes, conforme o caso, ou ainda pelo contador responsável pela escrituração contábil da pessoa jurídica.

Bloco E – Responsabilidade

- **Campo 18** - Preencher com a data de assinatura do formulário. Esta data não pode ser anterior a data do cancelamento, nem posterior à data de entrega do formulário na repartição competente.
- **Campos 19 ao 30** - Preencher com os dados do signatário (significa assinante) do formulário.

Bloco Observações/Declarações

- Utilize este espaço para incluir informações adicionais que julgar necessárias, ou quando exigidas declarações pela autoridade fiscal.